

ESTADO DO PARÁ
AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS

CONTRATO Nº 031/2021.

Contrato Administrativo de Adesão da Agência de Saneamento de Paragominas - **CARONA Nº A/2021-00001** a Ata de Registro de Preço nº 943/2021 - Pregão Eletrônico nº 9/2020-00039 da Prefeitura Municipal de Paragominas. “**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS, PROTEÇÃO, SEGURANÇA, LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, ELÉTRICO, ELETRÔNICO E FERRAMENTAS**” que entre si celebram a **AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS** e a empresa **PREGÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, consoante as cláusulas e condições seguintes:

Pelo presente instrumento de Contrato Administrativo, de um lado o **MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS-PA**, através da **AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, entidade de natureza autárquica, portadora do CNPJ/(MF) nº 10.575.398/0001-48, com sede na Rua Ilhéus, nº 678, Bairro: Módulo II, CEP: 68.626-060, na cidade de Paragominas no estado do Pará, neste ato representada pela Exma. Senhora Superintendente Geral **ROSILENE GOMES COSTA**, no exercício de seu mandato, brasileira, casada, engenheira química, agente político, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4444420 (2ª Via) – PC/PA e do CPF/MF nº. 842.013.712-04, com domicílio a Rua Ilhéus, nº 678, Bairro: Módulo II, CEP: 68.626-060, na cidade de Paragominas no estado do Pará, doravante denominada **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **PREGÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, portadora do CNPJ (MF) nº. 05.115.983/0001-25 e Inscrição Estadual nº 15.225.474-9, estabelecida a Rua Marechal Rondon, nº 276, Módulo I, Bairro: Célio Miranda, Cep: 68.625-060, na cidade de Paragominas no estado do Pará, neste ato devidamente representada pela Sra. **FABIANA SOUSA GARCIA**, brasileira, solteira, empresária, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 3325016, 2ª Via, PC/PA e do CPF/MF nº. 627.960.622-87, residente e domiciliada na Avenida Ayrton Sena, nº 69, Bairro: Uraim II, Cep: 68.626-383, na cidade de Paragominas no estado do Pará, para este ato denominada **CONTRATADA**, resolvem nos termos do resultado da **CARONA Nº A/2021-00001** a Ata de Registro de Preço nº 943/2021 - Pregão Eletrônico nº 9/2020-00039 da Prefeitura Municipal de Paragominas, ajustar a celebração do presente Contrato Administrativo, sobre as condições declaradas e reciprocamente aceitas abaixo transcrita:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ORIGEM CONTRATUAL:

1.1. Este contrato administrativo tem por fundamento de Adesão da Agência de Saneamento de Paragominas - CARONA Nº A/2021-00001 a Ata de Registro de Preço nº 943/2021 - Pregão Eletrônico nº 9/2020-00039 da Prefeitura Municipal de Paragominas, de 29 de Setembro de 2021, devidamente homologada pela Excelentíssima Senhora Superintendente Geral da Agência de Saneamento de Paragominas em 04 de Outubro de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

2.1. As cláusulas e condições deste Contrato moldam se às disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações às quais Contratantes e Contratadas estão sujeitos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL:

3.1. Este contrato administrativo tem como objeto a “**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS, PROTEÇÃO, SEGURANÇA, LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, ELÉTRICO, ELETRÔNICO E FERRAMENTAS PARA SEREM**”

UTILIZADOS NAS ATIVIDADES OPERACIONAIS DESENVOLVIDAS PELA AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS", conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
000613	TERMINAL DE COMPRESSÃO 16MM - Marca.: INTELLI	UNIDADE	275,00	1,600	440,00
000614	TERMINAL DE COMPRESSÃO 25MM - Marca.: INTELLI	UNIDADE	285,00	2,550	726,75
000625	ALAVANCA 1.80X1 - Marca.: SANTANA	UNIDADE	150,00	129,000	19.350,00
000637	MARRETA C/CABO 1KG - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	10,00	35,000	350,00
	MARRETA DE AÇO				
000639	COLHER DE PEDREIRO Nº08 - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	40,00	19,720	788,80
000699	JOELHO SOLD 50MM - Marca.: PLASTLIT	UNIDADE	348,00	3,600	1.252,80
000700	LUVA SOLD 20MM - Marca.: PLASTLIT	UNIDADE	993,00	0,400	397,20
000701	LUVA SOLD 25MM - Marca.: PLASTLIT	UNIDADE	993,00	0,500	496,50
000702	LUVA SOLD 40MM - Marca.: PLASTLIT	UNIDADE	305,00	2,430	741,15
000703	LUVA SOLD 32MM - Marca.: PLASTLIT	UNIDADE	421,00	1,510	635,71
000704	LUVA SOLD 50MM - Marca.: PLASTLIT	UNIDADE	425,00	2,710	1.151,75
000706	LUVA SOLD 60MM - Marca.: PLASTLIT	UNIDADE	270,00	8,050	2.173,50
000715	LUVA LR 25X3/4" - Marca.: PLASTLIT	UNIDADE	375,00	1,000	375,00
000762	TE SOLD, 20MM (BC) - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	489,00	0,500	244,50
000763	TE SOLD 32MM (BC) - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	343,00	2,110	723,73
000764	TE SOLD, 40MM (BC) - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	308,00	6,110	1.881,88
000765	TE SOLD, 50MM (BC) - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	238,00	8,050	1.915,90
000802	TE SOLD 60MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	320,00	18,000	5.760,00
037846	CADEADO 30MM. - Marca.: STAM	UNIDADE	100,00	16,400	1.640,00
059348	PREGO 12X12 SEM CABEÇA - Marca.: GERDAU	QUILO	100,00	17,000	1.700,00
059409	TELHA PLAN - Marca.: MENEGALI	UNIDADE	10.000,00	1,200	12.000,00
059491	CADEADO 45MM - Marca.: STAM	UNIDADE	100,00	22,100	2.210,00
059509	CAP ESGOTO 100mm - Marca.: PLASTLIT	UNIDADE	346,00	4,390	1.518,94
059739	ANCINHO - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	30,00	36,500	1.095,00
	TAMANHO: 85X352MM, NºDENTES:14, MATERIAL AÇO,				
	CARACTERÍSTICAS: COM CABO.				
059740	ANCINHO TIPO VASSOURA - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	50,00	27,900	1.395,00
	ESPECIFICAÇÃO: AÇO COM NO MÍNIMO 22 DENTES , LARGURA NO				
	MÍNIMO 44CM, CABO EM MADEIRA NO MÍNIMO 150CM DE				
	COMPRIMENTO, PESO NO MÍNIMO 0,74KG.				
059741	ANEL DE VEDAÇÃO P/VASO - Marca.: BLUKIT	UNIDADE	50,00	6,670	333,50
059742	APLICADOR DE VEDA CALHA - Marca.: HAMMER	UNIDADE	40,00	12,500	500,00
059753	ARRUELA ELETRODUTO 1 1/2 - Marca.: CISER	UNIDADE	225,00	1,250	281,25
059759	ARRUELA ELETRODUTO "1.1/4" - Marca.: CISER	UNIDADE	115,00	1,140	131,10
059760	ARRUELA ELETRODUTO "2" - Marca.: CISER	UNIDADE	115,00	1,900	218,50
059761	ARRUELA ELETRODUTO "2.1/2" - Marca.: CISER	UNIDADE	125,00	1,720	215,00
059762	ARRUELA ELETRODUTO "3" - Marca.: CISER	UNIDADE	105,00	2,470	259,35
059763	ARRUELA ELETRODUTO "3".1/2" - Marca.: CISER	UNIDADE	105,00	2,920	306,60
059764	ARRUELA ELETRODUTO "4" - Marca.: CISER	UNIDADE	105,00	4,280	449,40
059767	BANDEJA PARA PINTURA 2,7 LT - Marca.: ATLAS	UNIDADE	50,00	7,900	395,00
059768	BARRA DE FERRO ROSCADA 5/8X1,00 - Marca.: CISER	UNIDADE	150,00	23,000	3.450,00
059769	BARRA ROSCADA 3/4" - Marca.: CISER	UNIDADE	300,00	31,000	9.300,00
059770	BARRA ROSCADA 3/8" - Marca.: CISER	UNIDADE	200,00	8,900	1.780,00
059776	BOCAL C/RABICHO - Marca.: LORENZETTI	UNIDADE	200,00	3,610	722,00
059777	BOCAL DN 125 - Marca.: TIGRE	UNIDADE	50,00	65,830	3.291,50
059779	BOCAL PORCEL. E27 - Marca.: MILLA	UNIDADE	150,00	3,050	457,50
059780	BOCAL PORCELANA PARA LAMPADA - Marca.: GERNER	UNIDADE	300,00	3,900	1.170,00
059781	BOIA ELÉTRICA P BOMBAS DE 1/2 CV, 1CV, 2CV, 3CV. - M	UNIDADE	112,00	31,000	3.472,00
	arca.: ANAUGER				
059782	BOIA P CAIXA D'ÁGUA 3.000L - Marca.: ASTRA	UNIDADE	62,00	14,500	899,00
	1 POLEGADA				
059794	BOMBONA PVC 100L - Marca.: TAMBASA	UNIDADE	15,00	99,000	1.485,00
059798	BROCA AR 12MM - Marca.: IRWIN	UNIDADE	100,00	29,170	2.917,00
059799	BROCA AR 4.00MM - Marca.: IRWIN	UNIDADE	100,00	5,300	530,00
059800	BROCA AR 8MM - Marca.: IRWIN	UNIDADE	100,00	10,000	1.000,00
059801	BROCA AR 9MM - Marca.: IRWIN	UNIDADE	100,00	18,000	1.800,00
059803	BROCA CHATA 3/4 - Marca.: IRWIN	UNIDADE	100,00	14,900	1.490,00
059804	BORCA CHATA 5/8 - Marca.: IRWIN	UNIDADE	100,00	25,000	2.500,00
059805	BROCA DE VIDEA 10MM - Marca.: IRWIN	UNIDADE	100,00	15,000	1.500,00
	PARA CONCRETO				
059808	BROCA P/CONCRETO 8MM - Marca.: IRWIN	UNIDADE	100,00	10,500	1.050,00
059809	BROCA P/ FERRO 10MM - Marca.: DIAMANTE AZUL	UNIDADE	100,00	22,000	2.200,00
059811	BROCA VIDEA 6,00MM - Marca.: IRWIN	UNIDADE	100,00	7,500	750,00
	PARA CONCRETO				

059812	BROCA GRANDE - Marca.: ATLAS	UNIDADE	300,00	5,900	1.770,00
059813	BROCA MÉDIA - Marca.: ATLAS	UNIDADE	68,00	5,500	374,00
059814	BUCHA DE REDUÇÃO GALVANIZADA DE 1.1/2 X 1.1/4 - Marc	UNIDADE	150,00	11,670	1.750,50
	a.: TIGRE				
059817	BUCHA ELETRODUTO 1.1/2 - Marca.: TIGRE	UNIDADE	300,00	2,100	630,00
059818	BUCHA ELETRODUTO 1" - Marca.: TIGRE	UNIDADE	100,00	2,900	290,00
059820	JOELHO ESGOTO 40MM - Marca.: PLASTLIT	UNIDADE	562,00	0,780	438,36
059821	JOELHO ESGOTO 150MM - Marca.: PLASTLIT	UNIDADE	250,00	26,800	6.700,00
059823	JOELHO ESGOTO 50MM - Marca.: PLASTLIT	UNIDADE	563,00	1,360	765,68
059824	JOELHO ESGOTO 90" 100MM - Marca.: PLASTLIT	UNIDADE	263,00	3,560	936,28
059825	JOELHO ESGOTO 90'75MM - Marca.: PLASTLIT	UNIDADE	393,00	3,560	1.399,08
059826	JOELHO GALV.2 - Marca.: BERTON	UNIDADE	180,00	32,000	5.760,00
059828	JOELHO GALVANIZADO 1 1/4 - Marca.: BERTON	UNIDADE	180,00	16,940	3.049,20
059829	JOELHO LR 20 X 1/2 - Marca.: PLASTILIT	UNIDADE	826,00	1,080	892,08
059830	JOELHO LR 25 X 3/4 - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	666,00	2,210	1.471,86
059831	JOELHO LR 25X1/2" - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	168,00	1,660	278,88
059832	JOELHO LR DE 32 X 3/4 - Marca.: TIGRE	UNIDADE	148,00	12,210	1.807,08
059833	JOELHO PARA ESGOTO 100MM - Marca.: TIGRE	UNIDADE	310,00	3,900	1.209,00
059834	JOELHO SOLD.20MM - Marca.: PLASTLIT	UNIDADE	878,00	0,350	307,30
059836	JOELHO SOLD.25MM - Marca.: PLASTLIT	UNIDADE	928,00	0,370	343,36
059837	JOELHO SOLD.32 - Marca.: PLASTLIT	UNIDADE	450,00	1,700	765,00
059838	JOELHO SOLD.40MM - Marca.: PLASTLIT	UNIDADE	478,00	3,400	1.625,20
059839	JOELHO SOLD.60MM - Marca.: PLASTLIT	UNIDADE	328,00	10,590	3.473,52
059840	JOELHO SOLDÁVEL 32MM - Marca.: PLASTLIT	UNIDADE	70,00	1,490	104,30
059844	BUXA FIXA NÚMERO 06 - Marca.: FISCHER	UNIDADE	5.000,00	0,100	500,00
059845	BUCHA FIXA NÚMERO 07 - Marca.: FISCHER	UNIDADE	5.000,00	0,080	400,00
059847	BUCHA FIXA NÚMERO 08 - Marca.: FISCHER	UNIDADE	5.000,00	0,130	650,00
059848	BUCHA FIXA NÚMERO 10 - Marca.: FISCHER	UNIDADE	5.000,00	0,290	1.450,00
059849	BUCHA FIXA NÚMERO 12 - Marca.: FISCHER	UNIDADE	5.000,00	0,400	2.000,00
059851	BUCHA FIXA NÚMERO 16 - Marca.: FISCHER	UNIDADE	200,00	1,200	240,00
059853	BUCHA P/ ELETRODUTO "2" - Marca.: INCA	UNIDADE	100,00	1,930	193,00
059855	BUCHA P/ ELETRODUTO "2.1/2" - Marca.: INCA	UNIDADE	100,00	4,020	402,00
059856	BUCHA P/ ELETRODUTO "3" - Marca.: INCA	UNIDADE	100,00	3,900	390,00
059857	BUCHA P/ ELETRODUTO "3.1/2" - Marca.: INCA	UNIDADE	100,00	3,470	347,00
059859	BUCHA P/ ELETRODUTO "4" - Marca.: INCA	UNIDADE	100,00	6,800	680,00
059860	LÂMPADA DE LED 17WTS BIVOLT - Marca.: AVANT	UNIDADE	150,00	19,710	2.956,50
059862	BUCHA DE RED. SOLD. CURTA 25X20 - Marca.: TIGRE	UNIDADE	320,00	0,600	192,00
059867	BUCHA RED. SOLD. CURTA 32X25 - Marca.: TIGRE	UNIDADE	820,00	1,100	902,00
059870	BUCHA RED. SOLD. LONGA 40X25 - Marca.: PLASTLIT	UNIDADE	160,00	2,300	368,00
059872	BUCHA RED. SOLD. CURTA 40X32 - Marca.: TIGRE	UNIDADE	360,00	2,200	792,00
059878	LIMA CHATA C/CABO - Marca.: K&F	UNIDADE	100,00	20,000	2.000,00
059880	CABEÇOTE 1" - Marca.: REK	UNIDADE	110,00	5,900	649,00
059882	CABEÇOTE 1 1/2" - Marca.: REK	UNIDADE	120,00	6,200	744,00
059885	LIXA P/MADEIRA 100 - Marca.: NORTON	UNIDADE	1.400,00	0,940	1.316,00
059886	LIXA P/MADEIRA 120 - Marca.: NORTON	UNIDADE	1.200,00	1,000	1.200,00
059889	CABO EXTENSOR PARA PINTURA 3 METROS - Marca.: CONDOR	UNIDADE	20,00	37,000	740,00
059893	LIXA P/FERRO 80 - Marca.: NORTON	UNIDADE	2.000,00	3,200	6.400,00
059894	LIXA P/MADEIRA 60 - Marca.: 3M	UNIDADE	2.000,00	1,100	2.200,00
059895	LIXA P/MASSA 100 - Marca.: 3M	UNIDADE	3.000,00	0,640	1.920,00
059899	LONA TRANSPARENTE 6 X 100 X 150 - Marca.: NORTENE	METRO QUADRADO	300,00	3,900	1.170,00
059902	LUVA CANO LONGO BORRACHA - Marca.: DELTA PLUS	PAR	100,00	22,210	2.221,00
	luva em pvc, forrada com palma áspera, comprimento de				
	56cm, para diversos tipos de atividade que exijam bom				
	tato, maleabilidade e boa resistência a diversos				
	produtos químicos, somado a uma boa resistência á				
	cortes e a abrasão.				
059903	LUVA DE ESGOTO 100MM - Marca.: PLASTLIT	UNIDADE	370,00	3,670	1.357,90
059904	LUVA DE ESGOTO 150MM - Marca.: PLASTLIT	UNIDADE	350,00	16,740	5.859,00
059905	LUVA DE ESGOTO 200MM - Marca.: TIGRE	UNIDADE	250,00	32,000	8.000,00
059906	LUVA DE ESGOTO 75MM - Marca.: PLASTLIT	UNIDADE	370,00	4,170	1.542,90
059907	LUVA DE RASPA CANO CURTO - Marca.: PLASTLIT	PAR	250,00	10,000	2.500,00
059908	LUVA DE UNIÃO PVC 1 1/2 - Marca.: KRONA	UNIDADE	296,00	20,000	5.920,00
059909	LUVA DE UNIÃO PVC 1 1/4 - Marca.: KRONA	UNIDADE	190,00	26,390	5.014,10
059910	LUVA DE UNIÃO PVC 2" - Marca.: KRONA	UNIDADE	190,00	32,000	6.080,00
059911	LUVA ELETRODUTO 1" - Marca.: TIGRE	UNIDADE	248,00	2,200	545,60
059912	LUVA ELETRODUTO 1.1/2 PVC - Marca.: TIGRE	UNIDADE	273,00	3,900	1.064,70
059913	LUVA ELETRODUTO 1.1/4 - Marca.: TIGRE	UNIDADE	200,00	3,900	780,00
059914	LUVA ELETRODUTO 1/2" - Marca.: TIGRE	UNIDADE	150,00	0,900	135,00
059915	LUVA ELETRODUTO 2 - Marca.: TIGRE	UNIDADE	180,00	7,200	1.296,00
059916	LUVA ELETRODUTO 3/4 - Marca.: TIGRE	UNIDADE	210,00	1,500	315,00
059917	LUVA ESGOTO 40MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	413,00	1,250	516,25
059918	LUVA ESGOTO 50MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	433,00	2,000	866,00
059919	LUVA GALVANIZADA 1 1/2 - Marca.: BERTON	UNIDADE	150,00	18,100	2.715,00
059920	LUVA GALVANIZADA 2 - Marca.: BERTON	UNIDADE	150,00	25,000	3.750,00
059921	LUVA GALVANIZADA DE 1 1/4" - Marca.: BERTON	UNIDADE	150,00	13,000	1.950,00

059922	LUVA L/R 20 X 1/2 - Marca.: PLASTLIT	UNIDADE	720,00	0,850	612,00
059923	LUVA L/R 25 X 1/2" - Marca.: TIGRE	UNIDADE	445,00	2,000	890,00
059924	LUVA PIGMENTADA 04 FIOS - Marca.: CARBOGRAFIT	PAR	600,00	3,320	1.992,00
	LUVA TRICOTADA EM QUATRO FIOS DE ALGODÃO CRU E				
	POLIESTER, COM PIGMENTOS EM PVC, ANTE DERRAPANTE NA				
	PALMA E FACE PALMAR DOS DEDOS, FUNHO COM ELASTANO E				
	ACABAMENTO EM OVERLOQUE.				
059925	LUVA SIMPLES PARA ESGOTO DE 100MM - Marca.: PLASTLIT	UNIDADE	70,00	3,470	242,90
059926	LUVA SIMPLES PARA ESGOTO DE 40MM - Marca.: PLASTLIT	UNIDADE	50,00	1,390	69,50
059927	LUVA SIMPLES PARA ESGOTO DE 50MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	100,00	2,220	222,00
059928	LUVA SIMPLES PARA ESGOTO DE 75MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	100,00	3,990	399,00
059931	MANGUEIRA 3/4 TRANÇADA - Marca.: ALIANÇA	METRO	500,00	8,500	4.250,00
059932	MANGUEIRA CORRUGADA 3/4" - Marca.: ALIANÇA	METRO	3.400,00	1,650	5.610,00
059933	MANGUEIRA CORRUGADA DE 1" - Marca.: FORTLEV	METRO	280,00	2,900	812,00
059936	MANGUEIRA PRETA 3/4" POLIETILENO - Marca.: ALIANÇA	METRO	1.180,00	1,670	1.970,60
059938	MANGUEIRA TRANÇADA 1/2 PT 250 - Marca.: ALIANÇA	METRO	1.000,00	4,500	4.500,00
059939	MANGUEIRA TRANÇADA 3/4 PT 250 PLÁSTICO - Marca.: ALI	METRO	1.000,00	7,900	7.900,00
	ANÇA				
059943	MARTELO 27CM - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	30,00	30,720	921,60
	COM CABO DE NO MÍNIMO 27 CM				
059952	NIPEL FERRO GALV.2 - Marca.: BERTON	UNIDADE	170,00	22,000	3.740,00
059953	NIPEL GALVANIZADO DE 1 1/2" - Marca.: BERTON	UNIDADE	170,00	16,000	2.720,00
059954	NIPEL GALVANIZADO DE 1 1/4" - Marca.: BERTON	UNIDADE	170,00	10,900	1.853,00
059956	PÁ BICO C/CABO - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	100,00	26,940	2.694,00
	material em aço caborno, comprimento da pá:334mm, largura				
	285mm e cabo de madeira com apoio para mao em pvc.				
059957	PA QUADRADA C/CABO - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	50,00	28,450	1.422,50
059961	PARAFUSO FENDA 3,8X30 - Marca.: WURTH	UNIDADE	5.000,00	0,160	800,00
059963	PARAFUSO FENDA 4,8X45 - Marca.: WURTH	UNIDADE	3.000,00	0,180	540,00
059965	PARAFUSO P/VASO BUCHA 10 - Marca.: ARAÚJO	UNIDADE	100,00	2,780	278,00
059966	PARAFUSO P/VASO BUCHA 12 - Marca.: ARAÚJO	UNIDADE	100,00	2,500	250,00
059967	PARAFUSO PHILIPS 4,5 X 25 - Marca.: WURTH	UNIDADE	3.000,00	0,130	390,00
059968	PARAFUSO PHILIPS 4,8 X 50 - Marca.: WURTH	UNIDADE	3.000,00	0,250	750,00
059970	PARAFUSO PHILIPS 5.5X 50 - Marca.: CISER	UNIDADE	4.000,00	0,200	800,00
059971	PARAFUSO PHILIPS 6,0 X 70 - Marca.: WURTH	UNIDADE	463,00	0,500	231,50
059972	PARAFUSO SEX.1/4X2 - Marca.: CISER	UNIDADE	3.000,00	0,260	780,00
059973	PARAFUSO SEX.ROSCA SOB.5/16X60 - Marca.: CISER	UNIDADE	3.000,00	0,500	1.500,00
059974	PARAFUSO SEXT.5/16X90 - Marca.: JOMARCA	UNIDADE	3.000,00	0,500	1.500,00
059977	PARAFUSO SEXT.ROSCA SOB.1/4X60 - Marca.: CISER	UNIDADE	3.000,00	0,500	1.500,00
059982	PIA INOX 1,50M - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	10,00	270,000	2.700,00
	1.50MX52CM				
059984	PIA INOX COM 1 CUBO 1,40M X 0,50CM - Marca.: PIANOX	UNIDADE	10,00	204,080	2.040,80
059985	PIA INOX RETANGULAR 1.20MT - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	10,00	199,000	1.990,00
059986	PICARETA COM CABO - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	110,00	89,000	9.790,00
	Material produzida em aço carbono de alta qualidade,				
	temperado, pintura eletrostática, e cabo de madeira com				
	90cm.				
059992	PINCEL TRINCHA 395/4 1.1/2 - Marca.: ATLAS	UNIDADE	300,00	3,900	1.170,00
059995	PINO FÊMEA 2P + T 20 AMPERES - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	100,00	6,000	600,00
059998	PLACA CEGA 4X2 - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	200,00	2,500	500,00
059999	PLACA CEGA 4X4 - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	200,00	4,500	900,00
060000	PLUG MACHO NOVO PADRÃO 10A - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	100,00	4,900	490,00
060001	PLUG MACHO NOVO PADRÃO 20A - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	100,00	6,500	650,00
060002	PNEU P/ CARRO DE MÃO 3,25 X 8 - Marca.: AJAX	UNIDADE	50,00	33,500	1.675,00
	QUATRO LONA				
060003	PONTEIRA EM AÇO REDONDA 3/4X10" - Marca.: SÃO ROMÃO	UNIDADE	33,00	15,650	516,45
060005	PORTA CADEADO 89MM - Marca.: ALIANÇA	UNIDADE	50,00	5,700	285,00
060007	PORTA CADEADO DE 63MM - Marca.: ALIANÇA	UNIDADE	400,00	2,210	884,00
060015	PREGO 10X10 COM CABEÇA - Marca.: GERDAU	QUILO	100,00	11,670	1.167,00
060016	PREGO 12X12 C/CABEÇA - Marca.: GERDAU	QUILO	100,00	18,000	1.800,00
060017	PREGO 15X15 (COM CABEÇA) - Marca.: ARCELOMITAL	QUILO	100,00	15,000	1.500,00
060018	PREGO 17X21 (COM CABEÇA) - Marca.: GERDAU	QUILO	150,00	13,890	2.083,50
060019	PREGO 17X27 KG - Marca.: GERDAU	QUILO	100,00	15,280	1.528,00
	COM CABEÇA				
060020	PREGO 18X24 C/ CABEÇA - Marca.: GERDAU	QUILO	150,00	13,000	1.950,00
060021	PREGO 18X27 (COM CABEÇA) - Marca.: GERDAU	QUILO	250,00	9,920	2.480,00
060022	PREGO 19x36 C/CABEÇA - Marca.: GERDAU	QUILO	180,00	14,430	2.597,40
060023	PREGO 22X48 - Marca.: GERDAU	QUILO	45,00	14,430	649,35
060025	PREGO GALVANIZADO P/TELHA 18X27 - Marca.: CLEIBER	QUILO	200,00	11,670	2.334,00
060026	PREGO TELHEIRO GALVANIZADO 18X36 PACOTE DE 500G - Ma	UNIDADE	100,00	11,100	1.110,00
	rca.: GERDAU				
060027	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO P/24 DISJUNTORES C/BARRAMENTO	UNIDADE	20,00	98,000	1.960,00
	- Marca.: TIGRE				
060029	RAIO QUADRADO P/BANHEIRO - Marca.: ASTRA	UNIDADE	100,00	8,500	850,00

060030	RAIO SIFONADO QUADRADO R11 - Marca.: ASTRA	UNIDADE	100,00	9,900	990,00
060031	REDUÇÃO DE ESGOTO 50MM X 40MM - Marca.: PLASTLIT	UNIDADE	288,00	1,300	374,40
060032	REATOR VAPOR DE MERCURIO 400W/220 EXTERNO - Marca.: INTRAL	UNIDADE	10,00	134,000	1.340,00
060033	REBITADOR PROV 44024/010 - Marca.: FORCELINE	UNIDADE	15,00	19,900	298,50
060038	REDUÇÃO DE ESGOTO 100MM X 75MM - Marca.: PLASTLIT	UNIDADE	203,00	4,210	854,63
060039	REDUÇÃO DE ESGOTO 150X100MM - Marca.: PLASTLIT	UNIDADE	200,00	14,750	2.950,00
060040	REDUÇÃO DE ESGOTO 200X150 - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	200,00	41,390	8.278,00
060041	REDUÇÃO DE ESGOTO 75MM X 50MM - Marca.: PLASTLIT	UNIDADE	233,00	3,420	796,86
060042	REDUÇÃO ESGOTO 75X50 - Marca.: PLASTLIT	UNIDADE	280,00	3,600	1.008,00
060043	REDUÇÃO GALV. 2X1 1/2 - Marca.: ITROCONEX	UNIDADE	230,00	14,950	3.438,50
060044	REDUÇÃO GALVANIZADA DE 1X1/2 - Marca.: BERTON	UNIDADE	150,00	7,220	1.083,00
060045	REDUÇÃO SOLD.LONGA 60 X 25MM - Marca.: TIGRE	UNIDADE	190,00	8,500	1.615,00
060046	REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 50MM X 25MM - Marca.: TIGRE	UNIDADE	208,00	3,900	811,20
060048	REFLETOR DE ALUMINIO RETANGULAR 160W - Marca.: TASCH	UNIDADE	50,00	54,000	2.700,00
060049	REGISTRO DE PRESSÃO 20MM - Marca.: ICO	UNIDADE	70,00	46,950	3.286,50
CONFECCIONADO EM MATERIAL INOXIDÁVEL					
060050	REGISTRO DE PRESSÃO 25MM - Marca.: ICO	UNIDADE	70,00	65,000	4.550,00
060055	REGISTRO ESF VS SOLD.32 - Marca.: TIGRE	PEÇA	100,00	32,500	3.250,00
060057	REGISTRO ESF VS SOLD.60 - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	100,00	62,000	6.200,00
CONFECCIONADO EM MATERIAL INOXIDÁVEL					
060058	REGISTRO ESF VS SOLD. 40 - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	100,00	22,000	2.200,00
060074	ROLO DE ESPONJA 5CM - Marca.: ATLAS	UNIDADE	100,00	2,150	215,00
060075	ROLO DE EPONJA 9CM - Marca.: ATLAS	UNIDADE	100,00	3,500	350,00
060076	ROLO DE LÃ 09CM ANTI-GOTA - Marca.: ATLAS	UNIDADE	200,00	6,000	1.200,00
060088	SERRA MANUAL BIMETAL 12/18 - Marca.: STARRET	UNIDADE	481,00	8,000	3.848,00
060089	SERROTE - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	23,00	55,000	1.265,00
060090	SIFAO SANFONADO UNIVERSAL - Marca.: VALEPLAST	UNIDADE	100,00	4,720	472,00
060091	SIFAO SANFONADO UNIVERSAL DUPL0 - Marca.: VALEPLAST	UNIDADE	100,00	12,500	1.250,00
060092	SIFAO SANFONADO UNIVERSAL TRIPL0 - Marca.: VALEPLAST	UNIDADE	100,00	16,390	1.639,00
060093	SILICONE INCOLOR 280G - Marca.: ORBI	UNIDADE	310,00	15,900	4.929,00
060094	SILICONE INCOLOR 50G - Marca.: ORBI	UNIDADE	160,00	5,900	944,00
060097	SUPORTE P/PRATELEIRA BRANCO EM L-15CM - Marca.: PRAT	UNIDADE	200,00	7,780	1.556,00
060098	SUPORTE P/PRATELEIRA BRANCO EM L-30CM - Marca.: PRAT	UNIDADE	310,00	10,000	3.100,00
060099	T DE 100 PARA ESGOTO - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	307,00	9,500	2.916,50
060100	T DE 50 P/ESGOTO - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	386,00	4,500	1.737,00
060101	T DE 75 P/ESGOTO - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	281,00	8,900	2.500,90
060107	TALHADEIRA - Marca.: SÃO ROMÃO	UNIDADE	48,00	15,560	746,88
FEITO EM AÇO CROMO-VANÁDIO ACABAMENTO OXIDADO NO TAMANHO DE 20CM X 5/8.					
060113	TANQUE COM 3 CUBAS 1,60X0,50M - Marca.: D FIBRA	UNIDADE	10,00	220,000	2.200,00
060114	TANQUE COM 3 CUBAS 1,80X0,50M - Marca.: D FIBRA	UNIDADE	10,00	290,000	2.900,00
060115	TANQUE DE 3 CUBAS - Marca.: D FIBRA 1,40X0,50m	UNIDADE	10,00	195,000	1.950,00
060117	TARRAXA 1' - Marca.: MEIKON	UNIDADE	17,00	45,000	765,00
060118	TARRAXA 1.1/2 - Marca.: MEIKON	UNIDADE	17,00	85,000	1.445,00
060119	TARRAXA 1.1/4 - Marca.: MEIKON	UNIDADE	17,00	653,000	11.101,00
060120	TARRAXA 2' - Marca.: MEIKON	UNIDADE	17,00	135,000	2.295,00
060121	TARRAXA 3/4 - Marca.: MEIKON	UNIDADE	17,00	25,000	425,00
060124	TE DE 40 PARA ESGOTO - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	300,00	1,800	540,00
060125	TE DE ESGOTO 200MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	250,00	155,000	38.750,00
060126	TE ESGOTO 150MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	220,00	38,000	8.360,00
060130	TE SOLD 25MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	486,00	0,780	379,08
060138	TERMINAL AGULHA DE 2,5 MM - Marca.: INTELLI	UNIDADE	280,00	0,450	126,00
060139	TERMINAL DE COBRE DE COMPRESSÃO 10MM - Marca.: INTE	UNIDADE	285,00	0,950	270,75
060141	TERMINAL DE COMPRESSÃO 50MM - Marca.: INTELLI	UNIDADE	265,00	4,900	1.298,50
060142	TERMINAL DE COMPRESSÃO 70 MM - Marca.: INTELLI	PEÇA	150,00	5,830	874,50
060143	TESOURA DE PODA- GRANDE - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	21,00	25,550	536,55
060147	TINER - Marca.: VELOZ	LITRO	150,00	13,500	2.025,00
060150	TINTA ACRÍLICA 18L (GALÃO) - Marca.: RESICOLOR	GALÃO	50,00	150,000	7.500,00
COR SALMÃO					
060164	TOMADA P/ CANALETA - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	250,00	9,900	2.475,00
060167	TOMADA SIMPLES 2P+T 20A - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	260,00	7,780	2.022,80
060168	TORNEIRA BICA MOV.PAREDE - Marca.: VIQUA	UNIDADE	120,00	26,000	3.120,00
060169	TORNEIRA BICA MÓVEL DE MESA 1/2"EM PVC - Marca.: VIQ	UNIDADE	100,00	25,000	2.500,00
060170	TORNEIRA BICA MOVEL PAREDE 1/2" - Marca.: VIQUA	UNIDADE	300,00	25,000	7.500,00
060171	TORNEIRA COM FILTRO DE PLASTICO PARA PIA - Marca.: V IQUA	UNIDADE	10,00	65,000	650,00
060172	TORNEIRA INOX 1/2 PARA BEBEDOURO - Marca.: ICO	UNIDADE	100,00	52,000	5.200,00
060173	TORNEIRA INOX P/TANQUE 1/2" - Marca.: ICO	UNIDADE	100,00	52,000	5.200,00
060175	TORNEIRA P/PIA 1/2 - Marca.: HERC	UNIDADE	58,00	6,900	400,20
060176	TORNEIRA P/TANQUE 1/2X10 - Marca.: HERC	UNIDADE	220,00	3,500	770,00
060177	TORNEIRA PARA JARDIM 12X12 - Marca.: LEKAT EM PVC.	UNIDADE	250,00	3,500	875,00
060179	TRENA 50MTS - Marca.: THOMPSON	UNIDADE	40,00	49,000	1.960,00



060188	TUBO ROSCAVEL1 6M 1. - Marca.: LIDER	UNIDADE	130,00	44,920	5.839,60
060189	TUBO ROSCAVEL1 6M 1.1/2 - Marca.: LIDER	UNIDADE	130,00	80,000	10.400,00
060190	TUBO ROSCAVEL1 6M 1.1/4 - Marca.: LIDER	UNIDADE	130,00	59,990	7.798,70
060191	TUBO ROSCAVEL1 6M 2 - Marca.: LIDER	UNIDADE	130,00	128,000	16.640,00
060192	TUBO ROSCAVEL1 6M 2.1/2 - Marca.: LIDER	UNIDADE	130,00	146,670	19.067,10
060193	TUBO ROSCAVEL1 6M 3 - Marca.: LIDER	UNIDADE	110,00	185,280	20.380,80
060194	TUBO ROSCAVEL1 6M 3/4 - Marca.: LIDER	UNIDADE	110,00	29,170	3.208,70
060195	TUBO ROSCAVEL1 6M 1/2 - Marca.: LIDER	UNIDADE	130,00	21,940	2.852,20
060207	VALVULA P/PIA INOX 3"94510/000 - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	250,00	25,000	6.250,00
060208	VALVULA P/PIA LONGA - Marca.: ASTRA	UNIDADE	250,00	3,500	875,00
060210	VARA DE FERRO 3/8 - Marca.: GERDAU	UNIDADE	200,00	45,000	9.000,00
	FRIZADO COM 12 METROS.				
060213	VASSOURA REGULÁVEL C/CABO DE MADEIRA - Marca.: TRAMO	UNIDADE	200,00	31,670	6.334,00
	NTINA				
	VASSOURA REGULÁVEL COM CABO DE MADEIRA: CABO DE MADEIRA				
	COM 120cm, DIÂMETRO 2,00mm, 22 PALHETAS, REDONDOS EM				
	AÇO, DIMENSÕES:445X374mm, DIÂMETRO DO OLHO:23mm				
060216	VEDA ROSCA 18X25PVC - Marca.: CENSI	UNIDADE	806,00	3,610	2.909,66
060217	VELA P/FILTRO DE AGUA C/ROSCA UNIVERSAL - Marca.: VI	UNIDADE	10,00	16,670	166,70
	Compativel com o Purificador Latina:Pa335,XPa375,				
	Puritronic,Puriice,PA-E,PA4.0 e PAHC, certificado pelo				
	INMETRO,fácil instalação com 03 etapas de filtragem.				
	Para filtrar até 3 mil litros de água. Altura:23cm:				
	Largura: 9cm; Profundidade: 6cm, Peso:250g,				
	Polipropileno; Polipropileno meltblown; Carvão ativado				
	com Prata Coloidal.				
060226	CABO FLEX 1,50MM 750V - Marca.: ALUBAR	METRO	3.200,00	1,100	3.520,00
060241	CABO PRA ROLO DE PINTURA 23CM COM GAIOLA SEM ROSCA -	UNIDADE	100,00	13,500	1.350,00
	Marca.: ATLAS				
060245	CABO TRIPLEX 10MM - Marca.: SIL	METRO	5.000,00	4,500	22.500,00
060246	CABO TRIPLEX 16MM - Marca.: SIL	METRO	3.000,00	7,500	22.500,00
060247	CABO TRIPLEX 25MM - Marca.: SIL	UNIDADE	3.000,00	12,000	36.000,00
060248	CABO TRIPLEX 50MM - Marca.: COPERFIL	UNIDADE	2.000,00	15,000	30.000,00
060250	CADEADO 20MM - Marca.: STAM	UNIDADE	50,00	11,000	550,00
060251	CADEADO 25MM - Marca.: STAM	UNIDADE	50,00	14,500	725,00
060252	CADEADO 35MM - Marca.: STAM	UNIDADE	100,00	19,990	1.999,00
060264	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO COM 3 DISJUNTORES - Marca.: TI	UNIDADE	49,00	23,320	1.142,68
060267	CAIXA DISJUNTOR SOBREPOR+TOMADA 20A - Marca.: FAME	UNIDADE	150,00	34,360	5.154,00
060268	CAIXA ELÉTRICA PVC 4 X 2 - Marca.: TIGRE	UNIDADE	714,00	1,400	999,60
060269	CAIXA ELETRICA PVC 4X4 - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	464,00	2,050	951,20
060270	CAIXA SINFONADA - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	200,00	8,780	1.756,00
	10X12 EM PVC				
060276	CANALETA C/FITA ADESIVA - Marca.: FAME	UNIDADE	846,00	7,000	5.922,00
	40X25mm 2 metros branca				
060277	CANALETA VENTILADA 20X20 - Marca.: EMERBRAS	UNIDADE	765,00	9,580	7.328,70
	02 METROS				
060278	CANALETAS PVC 20X10X2000MM - Marca.: EMERBRAS	UNIDADE	980,00	4,260	4.174,80
060281	CANO ELETRODUTO PVC RIGIDO-COR PRETO - Marca.: TIGRE	UNIDADE	50,00	9,000	450,00
	ANTI-CHAMA ROSCA 1/2"X3m				
060283	CATONEIRA DE METAL - Marca.: PRATI-K	UNIDADE	150,00	7,780	1.167,00
060284	CAP ROSCA 1/2 - Marca.: TIGRE	UNIDADE	470,00	1,350	634,50
060285	CAP COM ROSCA 3/4" - Marca.: TIGRE	UNIDADE	700,00	1,010	707,00
060286	CAP ESGOTO 75MM - Marca.: PLASTLIT	UNIDADE	286,00	3,530	1.009,58
060287	CAP SOLD.20MM - Marca.: PLASTLIT	UNIDADE	508,00	0,440	223,52
060290	CAP.COM ROSCA 25MM - Marca.: TIGRE	UNIDADE	140,00	1,200	168,00
060307	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO P/6 DISJUNTORES - Marca.: TIG	UNIDADE	200,00	41,100	8.220,00
	PARA 8/12.				
060308	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO P/3 DISJUNTOR - Marca.: TIGRE	UNIDADE	100,00	22,900	2.290,00
	PARA 3/6				
060312	CHUVEIRO COM REGISTRO-4 POLEGADAS - Marca.: PLASBOHN	UNIDADE	50,00	6,100	305,00
060313	CHUVEIRO SEM REGISTRO-4 POLEGADAS - Marca.: HERC	UNIDADE	50,00	5,090	254,50
060322	CONECTOR P/HASTE DE ATERRAMENTO 3/4 - Marca.: INTELL	UNIDADE	44,00	7,900	347,60
060324	CONECTOR PARALELO DE 1 PARAFUSO - Marca.: INTELLI	UNIDADE	80,00	5,900	472,00
060325	CONECTOR PARALELO DE 2 PARAFUSO - Marca.: INTELLI	UNIDADE	80,00	11,500	920,00
060329	CONECTOR PERFURANTE 16/120MM - Marca.: INTELLI	UNIDADE	40,00	19,000	760,00
060333	CONJUNTO DE BANHEIRO - Marca.: DECA	UNIDADE	20,00	245,000	4.900,00
	vaso c/caixa acoplada,coluna e lavatorio.				
060335	CORDA 12MM - Marca.: ARTPLAS	METRO	3.650,00	2,000	7.300,00
060338	CUBA INOX RETANGULAR 40X34X17 - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	20,00	215,000	4.300,00
060343	CURVA 90 SOLDAVEL 40MM - Marca.: PLASTLIT	UNIDADE	190,00	6,450	1.225,50
060344	CURVA 90 SOLDAVEL 60MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	190,00	27,000	5.130,00

060346	CURVA 90° SOLDAVEL DE 25MM - Marca.: PLASTLIT	UNIDADE	195,00	1,750	341,25
060347	CURVA 90° SOLDAVEL DE 32MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	195,00	6,000	1.170,00
060348	CURVA 90° SOLDAVEL DE 50MM - Marca.: PLASTLIT	UNIDADE	195,00	9,510	1.854,45
060350	CURVA ELETRODUTO PVC 1 1/2 - Marca.: TIGRE	UNIDADE	354,00	8,000	2.832,00
060355	DISJUNTOR TRIPOLAR 175A - Marca.: SOPRANO	UNIDADE	52,00	350,000	18.200,00
060356	DISCO DE CORTE P/FERRO 4/6 - Marca.: NORTON	UNIDADE	306,00	5,000	1.530,00
060357	DISCO DIAMANTADO 110X20MM - Marca.: NORTON	UNIDADE	200,00	18,500	3.700,00
	CORTE A SECO				
060358	DISCO SERRA CIRCULAR PARA MADEIRA - Marca.: THOMPSON	UNIDADE	200,00	14,900	2.980,00
	com 24 dentes, lamina com ponta widea, 4 3/8-110mm x 20mm				
060359	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 16AMP - Marca.: SOPRANO	UNIDADE	200,00	30,000	6.000,00
060360	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 25 AMP - Marca.: SOPRANO	UNIDADE	200,00	29,750	5.950,00
060361	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 32 AMP - Marca.: SOPRANO	UNIDADE	200,00	30,000	6.000,00
060362	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 40AMP - Marca.: SOPRANO	UNIDADE	200,00	29,000	5.800,00
060363	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 50 AMP - Marca.: SOPRANO	UNIDADE	150,00	31,500	4.725,00
060365	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 100 AMP - Marca.: SOPRANO	UNIDADE	100,00	130,000	13.000,00
060366	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 125 AMP - Marca.: SOPRANO	UNIDADE	50,00	280,000	14.000,00
060367	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 150 AMP - Marca.: SOPRANO	UNIDADE	50,00	320,000	16.000,00
060368	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 40 AMP - Marca.: SOPRANO	UNIDADE	50,00	59,000	2.950,00
060369	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 50 AMP - Marca.: SOPRANO	UNIDADE	50,00	59,000	2.950,00
060370	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 63 AMP - Marca.: SOPRANO	UNIDADE	50,00	49,490	2.474,50
060371	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 70 AMP - Marca.: SOPRANO	UNIDADE	50,00	82,000	4.100,00
060372	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 20 AMP - Marca.: SOPRANO	UNIDADE	100,00	7,280	728,00
060373	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 25 AMP - Marca.: SOPRANO	UNIDADE	43,00	8,130	349,59
060374	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 32 AMP - Marca.: SOPRANO	UNIDADE	200,00	7,500	1.500,00
060378	DOBRADIÇA 3.1/2 CARTELA C/3PCS - Marca.: ORCA	PACOTE	100,00	7,900	790,00
060380	DOBRADIÇA PRESSÃO CURTA 26MM - Marca.: CRIATIVA	UNIDADE	100,00	3,200	320,00
060381	DOBRADIÇA ZINCADA 3'' CART.C/3. - Marca.: ROCHA	UNIDADE	100,00	8,000	800,00
060382	DUCHA HIGIÊNICA FLEXÍVEL CROMADA "1/2" COM REGISTRO	UNIDADE	10,00	61,000	610,00
	E SUPORTE - Marca.: VIQUA				
060385	EMENDA PARA MANGUEIRA DE JARDIM DE 1/2 POLEGADA - Marca.: PLASBOHN	UNIDADE	273,00	0,800	218,40
060386	ENGATE 40 CM 1/2" - Marca.: PLASTLIT	UNIDADE	473,00	4,500	2.128,50
060387	ENGATE FLEXÍVEL DE 50 - Marca.: PLASTLIT	UNIDADE	730,00	4,500	3.285,00
060388	ENXADA COM CABO - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	100,00	45,000	4.500,00
060391	ESCADA DE DOS LANCES - Marca.: ESCA-FORTE	UNIDADE	5,00	1.100,000	5.500,00
	EXTENSIVA 3,90 x 6,60m				
060394	ESCADA MULTIFUNCIONAL 4X3 EM ALUMÍNIO - Marca.: MOR	UNIDADE	6,00	480,000	2.880,00
	com 12 degraus Dimensão: 410x270x950mm estrutura e degraus em alumínio dobradiças em aço galvanizado e sapatas emborrachadas anti-derrapante.				
060395	ESPAÇADOR JUNTAPISO 2MM PCT COM 100UND - Marca.: WOR	PACOTE	583,00	2,900	1.690,70
060396	ESPAÇADOR PARA PISO 3MM - Marca.: WORKER	PACOTE	460,00	3,000	1.380,00
060397	ESPATULA DE AÇO CABO PVC 10CM - Marca.: ROMA	UNIDADE	300,00	6,000	1.800,00
060400	ESPUDE UNIVERSAL 1.1/2 E 40MM DE DIÂMETRO. - Marca.: ASTRA	UNIDADE	200,00	4,500	900,00
060405	ESTENSAO 3M NOVO 2P+T PADRAO NOVO - Marca.: FORCELIN	UNIDADE	45,00	21,000	945,00
060408	FACÃO CABO MADEIRA 20" - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	20,00	42,000	840,00
060409	FACÃO Nº16 - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	10,00	32,000	320,00
060418	FIO DE CORTE PARA ROÇADEIRA QUADRADO 3,0MM - Marca.: METRO	UNIDADE	11.000,00	0,990	10.890,00
	AJAX				
060420	FIO TORCIDO 2 X 2.5MM - Marca.: ATS	METRO	2.000,00	2,780	5.560,00
060421	FIO TORCIDO 2 X 1,5MM - Marca.: ATS	METRO	200,00	2,000	400,00
060427	FIXADOR DE CAL 150ML - Marca.: FIXA CAL	UNIDADE	2.218,00	1,110	2.461,98
060428	FOICE (ROCADEIRA) - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	20,00	22,000	440,00
060429	FORMÃO 5/8 - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	10,00	27,000	270,00
	COM CABO				
060433	GRAMPO P/FIXAÇÃO DE CERCA COM ARAME FARPADO - Marca.: METAL GRAMPO	QUILO	50,00	14,720	736,00
060436	HASTE COBREADA P/ATERRAMENTO 1/2X2.40 - Marca.: INTE	UNIDADE	150,00	35,000	5.250,00
060437	HASTE P/ATERRAMENTO 1/2X1.20M - Marca.: INTELLI	UNIDADE	51,00	19,900	1.014,90
060438	HASTE TERRA COBREADA 5/8X2,40 - Marca.: INTELLI	UNIDADE	91,00	45,280	4.120,48
060440	INTERRUPTOR SIMPLES BRANCO - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	43,00	6,200	266,60
060441	INTERRUPTOR 1 TECLA - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	766,00	6,200	4.749,20
060442	INTERRUPTOR 2 TC - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	86,00	10,940	940,84
060443	INTERRUPTOR 2 TECLAS COM TOMADA - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	100,00	14,900	1.490,00
	INTERRUPTOR DUPLO COM 1 TOMADA DE 10 AMPERES 4X2, NA COR BRANCA				
060444	INTERRUPTOR CONJUGADO - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	100,00	11,000	1.100,00
	INTERRUPTOR DUPLO 4x2. COR: BRANCA				
060446	INTERRUPTOR P/CANAleta 1 TECLA - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	100,00	10,000	1.000,00
060455	JOELHO 45° PARA ESGOTO DE 75MM - Marca.: PLASTLIT	UNIDADE	290,00	5,220	1.513,80
060560	BISNAGA XADREZ (CORES VARIADAS) - Marca.: XADREZ	UNIDADE	350,00	4,500	1.575,00
	COM 50 ML				

060565	TARRAXA 1/2 - Marca.: MEIKON	UNIDADE	17,00	21,000	357,00
060566	VERNIZ 0900L. - Marca.: RESICOLOR	UNIDADE	100,00	25,000	2.500,00
VALOR GLOBAL R\$					1.008.395,62

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR:

4.1. O valor global deste Contrato Administrativo será de **R\$ 1.008,395,62 (Um milhão, oito mil, trezentos e noventa e cinco reais e sessenta e dois centavos)**, conforme orçamento, que passa a fazer parte integrante deste independente da transcrição e/ou traslado;

4.2. Os preços dos materiais estão registrados nos da Ata de Registro de Preços nº 943/2021, referente ao Pregão Eletrônico nº 9/2020-00039, da Prefeitura Municipal de Paragominas, onde a Agência de Saneamento de Paragominas faz Adesão através do Processo **CARONA nº A/2021-00001**.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

5.1. A vigência deste instrumento contratual será a partir dia **20 de Outubro de 2021**, extinguindo-se em **20 de Outubro de 2022**, podendo ser prorrogado de acordo com o previsto nos § 1º e 2º, do Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será realizado mediante disponibilidade dos recursos em depósito em conta corrente no nome do contratado, na agência e estabelecimento bancário indicados por ele, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais;

6.2. A nota fiscal deverá referir-se aos produtos discriminados na Nota de Empenho. No caso de o fornecimento abranger produtos de mais de uma Nota de Empenho, deverão ser emitidas tantas notas fiscais quantas forem necessárias;

6.3. As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com a solicitação que deverá ser realizada através de **ORDEM DE COMPRA** expedida pela Contratante;

6.4. Ficará reservada a contratante de suspender o pagamento, até a regularização da situação se, durante a execução do contrato forem identificadas não conformidades relacionadas às obrigações da contratada;

6.5. Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança;

6.6. Quanto do pagamento, se for o caso, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

6.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

6.8. A contratada deverá apresentar, as certidões que comprovem a regularidade das obrigações Fiscais e Trabalhistas (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Municipais; Certidão Negativa de Débito Junto ao FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), por ocasião da entrega das Notas Fiscais;

6.9. A administração poderá ainda solicitar outras certidões que se fizerem necessárias;

6.10. O contratado deverá possuir conta bancária corrente junto a qualquer instituição de crédito dentro do país.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE/REPACTUAÇÃO:

7.1 Com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser promovida revisão do preço contratual, desde que eventuais solicitações nesse sentido estejam acompanhadas de comprovação da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do

contrato, nos termos do disposto no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93, nas condições a seguir:

7.1.1 Os Contratos somente serão reajustados para fins de atualização monetária a pedido do Contratado, após 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da contratação. O índice inflacionário utilizado deve ser oficial ou que reflitam a variação dos custos, e deve ser diretamente relacionado ao objeto do Contrato (Lei 8.666/93 c/c Lei 10.192/2001);

7.1.2 A repactuação de preços, quando solicitada pelo Contratado, deverá acompanhar Planilha de Custo e Formação de Preços, bem como documentos comprobatórios do aumento dos custos do contrato e será analisada pela Agência de Saneamento de Paragominas e por sua Superintendente Geral para posterior decisão de deferimento ou não;

7.1.3 A repactuação deverá ser precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou da redução dos custos, de acordo com a vigente planilha de composição de custos e formação de preços, devendo ser observada a adequação dos preços de mercado;

7.2 Os pedidos de reajuste/repactuação deverão ser encaminhados à Agência de Saneamento de Paragominas, suto Rua Ilhéus, nº 678, Módulo II, Paragominas/Pa, Cep: 68.626-060, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min ou para o e-mail: licitacao@saneparparagominas.com.br.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1. Exercer a fiscalização do contrato, por servidores designados por meio de Portaria;

8.2. Emitir e encaminhar os pedidos dos materiais, mediante ordem de compra assinada pela Superintendente Geral da Agência de Saneamento de Paragominas;

8.3. Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela contratada;

8.4. Rejeitar os materiais que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da contratante;

8.5. Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas verificadas que venham a infringir qualquer cláusula do contrato, especialmente no que se refere às obrigações da contratada previstas neste instrumento;

8.6. Mensurar, quantificar e precificar quaisquer danos causados ao patrimônio público, quando tenham sido causados pelos empregados da contratada durante o processo de execução do contrato, para se for o caso fazer a retenção desses valores, por ocasião dos pagamentos, se aplicada a penalidade prevista neste instrumento;

8.7. Reter, por ocasião de cada pagamento, os valores de cada penalidade, caso venham a ser aplicadas;

8.8. Efetuar os pagamentos, mediante apresentação de Notas Fiscais acompanhadas do pedido de compra, devidamente assinado pela Superintendente Geral da Agência de Saneamento de Paragominas. Deve-se ressaltar a necessidade das notas fiscais virem acompanhadas dos respectivos DANFES (Documento Auxiliar da Nota Fiscal), os quais deverão conter o atesto de Recebimento pelo servidor que recebeu e conferiu o produto, conforme preceitua o Art. 62 a 63 da Lei nº 4.320/64;

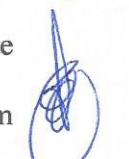
8.9. Rescindir o instrumento de contratação, com as consequências contratuais previstas em Lei, em caso de não cumprimento regular das cláusulas contratuais, conforme previsto no Art. 78 e 79 da Lei 8.666/1993 e aplicar as sanções administrativas previstas em Lei.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. Encaminhar os pedidos dos materiais, mediante ordem de compra assinada pela Superintendente Geral da Agência de Saneamento de Paragominas;

9.2. Responsabilizar-se pela substituição de quaisquer itens que forem entregues em desacordo com as especificações estabelecidas no presente instrumento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias;

9.3. Responsabilizar-se pela substituição de produtos que apresentem defeitos, avarias, violações em embalagens, problemas com prazo de validade, em até 05 (cinco) dias, substituindo pelo mesmo produto ou por outro com características equivalentes;



Página 9

9.4. Em caso de substituição de produto(s), por motivos extraordinários e/ou casos fortuitos, tais substituições deverão ser comunicadas à Agência de Saneamento de Paragominas, no prazo de até 03 (três) dias antes da entrega dos materiais, através de documento que deverá ser entregue in loco na Agência de Saneamento de Paragominas, sito Rua Ilhéus, nº 678, Módulo II, Paragominas/PA ou enviado por e-mail (licitacao@saneparparagominas.com.br) para que esta Autarquia possa analisar a viabilidade da substituição;

9.5. Não serão aceitas substituições de materiais, sem o cumprimento dos requisitos descritos do item 9.4;

9.6. Oferecer garantia de qualidade sobre os materiais entregues;

9.7. Se responsabilizar pela entrega e garantia dos produtos conforme estabelecido neste instrumento, bem como em contrato;

9.8. Quaisquer produtos que estejam com avarias e/ou violações em suas embalagens, serão automaticamente devolvidos para que sejam realizadas as substituições dentro dos prazos já estabelecidos;

9.9. Arcar com as despesas referentes às entregas, bem como aquelas inerentes as devoluções de itens não aceitos pela contratante;

9.10. Assumir integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que porventura venha causar à Agência de Saneamento de Paragominas, ou a terceiros, por si, representantes, sucessores, subcontratados na execução do objeto, isentando a Contratante de quaisquer responsabilidades decorrentes dos mesmos;

9.11. Permitir a fiscalização pela contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA:

10.1. A contratada deverá responsabilizar-se pela entrega dos materiais, conforme solicitação que será realizada através de **ORDEM DE COMPRA** que seguirá devidamente assinada pela Superintendente Geral da Agência de Saneamento de Paragominas, conforme disposto abaixo:

10.1.1. A entrega dos materiais deverão obedecer o prazo de até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da **ORDEM DE COMPRA** por parte da contratada;

10.1.2. **LOCAL DE ENTREGA:** Estação de Tratamento de Água – ETA da Agência de Saneamento de Paragominas, localizada na Estrada do Condomínio Rural, s/n, Paragominas/PA;

10.1.3. Os materiais serão recebidos por servidor responsável pelo Setor de Almoxarifado e Suprimentos da Agência de Saneamento de Paragominas e pelo responsável pela fiscalização do contrato que será designado através de Portaria de Fiscalização assinada pela Superintendente Geral da Agência de Saneamento de Paragominas;

10.1.4. NÃO SERÃO ACEITAS AS ENTREGAS DE MATERIAIS SEM A DEVIDA COMPROVAÇÃO DO PEDIDO ATRAVÉS DE ORDEM DE COMPRA, BEM COMO SEM A APRESENTAÇÃO DAS RESPECTIVAS NOTAS FISCAIS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA:

11.1. A contratada prestará à contratante garantia integral contra avarias no transporte até o local de entrega, mesmo depois de ocorrida sua aceitação/aprovação;

11.2. A garantia inclui a substituição dos itens dentro dos prazos estabelecidos, sem qualquer ônus para a Contratante;

11.3. Fica a contratada desobrigada de qualquer garantia sobre os itens quando se constatar que o defeito decorre de mau uso dos mesmos ou negligência de prepostos da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO:

12.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO:

13.1. A contratante fiscalizará a execução do contratado a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as cláusulas do Contrato;

13.2. O acompanhamento e fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor nomeado através de portaria assinada pela Superintendente Geral da Agência de Saneamento de Paragominas;

13.3. A entrega dos produtos será acompanhada e fiscalizada por servidor competente, pertencente ao quadro funcional da Agência de Saneamento de Paragominas, e devidamente designado para tal fim o fiscal Sr. **EMERSON MARTINS ALVES (R.G Nº 3851565 – SSP/PA)**, nomeado através da **Portaria nº 033/2021 de 04 de Outubro de 2021 e publicada em 06 de Outubro de 2021;**

13.4. A presença da fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada;

13.5. O fiscal do contrato é o responsável pelo recebimento das Notas Fiscais/Faturas, como também, realizar a devida conferência, verificando a conformidade com a solicitação, e ainda:

- a) Pelas anotações em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
- b) Observar todos os aspectos estipulados (prazo e local de entrega, observância acerca da especificações, qualidade e quantidade do objeto contratado);

13.6. A Fiscalização poderá, inclusive:

- a) Fazer cumprir as especificações do objeto e demais condições constantes do Instrumento Contratual;
- b) Suspender o fornecimento do objeto julgado inadequado, no caso de inobservância, pela CONTRATADA, de quaisquer de suas exigências, dentro do prazo por ela fixado, ou pela prática de irregularidade ou omissão no comprimento do objeto do contrato;

13.7. Qualquer entendimento entre a fiscalização e a CONTRATADA, desde que não inflija nenhuma cláusula contratual, será feito por escrito, não sendo tomadas em considerações quaisquer alegações da CONTRATADA com fundamento em ordens ou declarações verbais;

13.8. A atuação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade pelo cumprimento das obrigações estabelecidas no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estarão sujeitas às seguintes penalidades:

14.1.1. Manter comportamento inadequado durante o Pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

14.1.2. Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 20% sobre o valor do último lance ofertado;

14.1.3. Executar o Contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

14.1.4. Executar o Contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerada inexecução contratual: multa diária de 1% sobre o valor dos produtos/serviços não entregues/executados;

14.1.5. Rescisão contratual por inadimplemento da contratada: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 20% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do Contrato;

14.1.6. Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do Contrato.

14.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso;

14.3. As multas pecuniárias referidas nesta cláusula deverão ser colocadas à disposição da Agência de Saneamento de Paragominas, no prazo de 48 horas, contados da ciência da contratada;

14.4. As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa diária, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.



Página 11

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS:

15.1. As despesas decorrentes da contratação correrão a conta dos recursos consignados no Orçamento do Exercício Financeiro de 2021, da Agência de Saneamento de Paragominas, conforme indicação a seguir:

15.1.1. ORÇAMENTO 2021:

15.1.1.1 ÓRGÃO: Agência de Saneamento de Paragominas;

- a) Unidade Orçamentária: 1601 – Agência de Saneamento de Paragominas;
- b) **Valor Global: 1.008.395,62 (Um milhão, oito mil, trezentos e noventa e cinco reais e sessenta e dois centavos).**
- c) **Atividade Programática: 1601.176051701.2.157 - Manutenção das Ações Operacionais da SANEPAR;**
- d) Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 Material de Consumo;
- e) Subelemento: 3.3.90.30.28 – Material de Proteção e Segurança;
- f) Valor: R\$ 6.713,00 (seis mil, setecentos e treze reais);
- g) Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 Material de Consumo;
- h) Subelemento: 3.3.90.30.26 – Material Elétrico e Eletrônico
- i) Valor: R\$ 307.379,74 (Trezentos e sete mil, trezentos e setenta e nove reais e setenta e quatro centavos);
- j) Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 Material de Consumo;
- k) Subelemento 3.3.90.30.22 – Material de Limpeza e Prod. de Higienização;
- l) Valor: R\$ 6.334,00 (Seis mil, trezentos e trinta e quatro reais);
- m) Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 Material de Consumo;
- n) Subelemento 3.3.90.30.24 – Material para Manutenção de Bens Imóveis
- o) Valor: R\$ 641.243,55 (Seiscentos e quarenta e um mil, duzentos e quarenta e três reais e cinquenta e cinco centavos);
- p) Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 Material de Consumo;
- r) Subelemento 3.3.90.30.42 – Ferramentas;
- s) Valor: R\$ 46.725,33 (Quarenta e seis mil, setecentos e vinte e cinco reais e trinta e três centavos);
- t) Fonte de Recurso: Próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO:

16.1. Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito;

16.2. Este Contrato poderá ser rescindido conforme orienta os art. nº 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e nos seguintes casos:

16.2.1. Unilateralmente, pela Contratante, nos casos enumerados no inciso I, do art.79, da Lei nº 8.666/93;

16.2.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência à Administração;

16.2.3. Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

17.1. Este contrato será publicado na Imprensa Oficial, no Mural de Transparência da Agência de Saneamento de Paragominas e Portal dos Jurisdicionados do Tribunal de Contas dos Municípios.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES:

18.1. Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado;

18.2. Fica eleito o Foro da cidade de Paragominas, Estado do Pará, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente;

18.3. Estando as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições ora pactuadas, firmam o presente contrato em duas vias de igual teor na presença de duas testemunhas abaixo, para que produza os necessários efeitos jurídicos legais, para publicação no prazo legal como condição de eficácia.

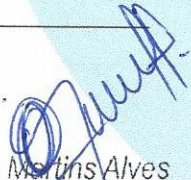
Paragominas/Pa, 20 de Outubro de 2021.


AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS
CNPJ (MF) nº 10.575.398/0001-48
ROSILENE GOMES COSTA
CONTRATANTE

PREGÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ (MF) nº 05.115.983/0001-25
FABIANA SOUSA GARCIA
CONTRATADA

Testemunhas:


1) Claudia Alessandra de Jesus Pires
Coordenadora
Matricula nº 1201450
Nome: SANEPAR - Paragominas / PA
CPF nº: 574.235.392-87


2) Emerson Martins Alves
Gerência Administrativo Financeiro
Matricula nº 1123120
Nome: SANEPAR - Paragominas / PA
CPF nº: 195.823.308-05